



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

*pluranimidade*  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 08/09/92  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*ga* **APROVADO**  
Sala das Sessões, em 14/09/92  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1421

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas dotações do orçamento vigente, os seguintes Créditos Suplementares:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3111 - Pessoal Civil.....	cr\$45.000.000,00
3111 - Pessoal Civil-Vereadores .	165.000.000,00
3113 - Obrigações Patrimoniais	17.000.000,00
3131 - Remuneração Serv.Pessoais	11.696.000,00
3132 - Outros Serv.e Encargos	15.000.000,00
TOTAL.....	253.696.000,00

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação previsto para o exercício, devendo o Poder Executivo proceder na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 16 de setembro de 1992.

*Elda Borges Andrade*  
**Elda Borges de Andrade**  
Prefeita Municipal

*Teozinha de Souza Bernardes*  
**Teozinha de Souza Bernardes**  
Secretaria I - Gabinete

*[Handwritten signature]*